



PARECER Nº

0645/2022

O. S. N° 0645/2022

EMENTA

Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022, que "Concede a

Comenda Dante de Oliveira a Senhora Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro".

AUTOR:

Deputado VALDIR BARRANCO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Thingo Silva

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1362/2022, Protocolo nº 7341/2022, lido na 36ª Sessão Ordinária (22/06/2022).

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução (PR) n.º 463/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que "Concede a Comenda Dante de Oliveira a senhora MÁRCIA APARECIDA KUHN PINHEIRO", conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede a Comenda Dante De Oliveira, a excelentíssima Senhora Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, sem a **FICHA TÉCNICA** expedida, porém o processo apesar de não sido instruído com os documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 9°, bem como pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução n° 6.597/2019.

Em 23/06/2022, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania





e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171, do Regimento Interno.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é Conceder a Comenda Dante de Oliveira a Senhora MÁRCIA APARECIDA KUHN PINHEIRO, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", estabelece na seção V, art. 9, sobre a Comenda Dante de Oliveira. Vejamos:





Art. 9º A Comenda Dante de Oliveira se destina a homenagear personalidades que tenham se destacado na atuação em defesa da democracia e da cidadania.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Comenda Dante de Oliveira serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>02/05</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2022. Além disso, em consonância com o Art. 18 da Resolução correspondente dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

<u>III - 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).</u>

Nas folhas 02 e 03 do Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro, nascida na cidade de Santa Izabel D'Oeste (PR) em 9 de junho de 1968, é a mais nova dos quatro filhos do casal de empresários José Darci Kuhn e Beatriz da Rocha Kuhn. Viveu a infância no interior do Paraná, onde cursou o Ensino Fundamental no Colégio Estadual Marquês de Maricá, já adolescente, muda-se com os pais para Cuiabá, onde passa a fazer o Ensino Médio no Colégio Isaac Newton. Formada em Administração de Empresas pelo Centro Universitário de Várzea Grande (Univag) e pós-graduada em Gestão Pública pelo Instituto Cuiabano de Educação (ICE), Márcia é casada com o Prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, há 24 anos, mãe de Emanuel Pinheiro da Silva Primo, 21, e Elvis Kuhn Pinheiro, 18, ela dirigiu as empresas da família no





ramo de transporte coletivo até o ano de 1995. Atuante, Márcia apoiou Emanuel tanto como esposa quanto politicamente. Em 2011, ajudou fundar o Movimento PR Mulher e ao longo das dez eleições disputadas pelo esposo, Márcia fortaleceu o vínculo com as lideranças comunitárias e passou a ter contato direto com as bases. Foi esse contato direto com a comunidade que permitiu a ela, ao prefeito e aos seus filhos ter a sensibilidade que conquistou Cuiabá nas ultimas eleições. Como primeira dama vem se destacando no aspecto social com o sucesso das campanhas encabeçadas por ela no primeiro ano de gestão e auxiliando o marido na administração da cidade. Merecem destaques: Campanha Doe Amor, Doe Cobertor; Cuiabá Natal sem fome e Chá solidário para reforma da casa de Amparo de mulheres vítimas de violências. Além disso, Marcia Pinheiro trabalhou na linha frente ao enfrentamento ao Covid-19 na cidade de Cuiabá no Estado de Mato Grosso. Marcia cuida da população em geral desde o início da Pandemia da Covid-19. Obrigada por continuar mesmo quando tudo parou. Em meio ao medo e incertezas você permaneceu firme, trabalhando com amor e dedicação em prol da saúde pública, garantindo um direito fundamental de todos. Quero deixar minha gratidão e respeito a você que está deixando sua família para abraçar outras através do seu trabalho... Continue sendo e levando luz para todos e todas, demonstrando o significado de amor e de empatia. Com certeza quando tudo isso passar, muita gente terá um grande aprendizado e viverá uma vida com muito mais empatia e amor ao próximo. Emano muita energia positiva e luz para você e seus familiares. Que Deus possa abençoar e fortalecer a sua imunidade contra o vírus. Muita força, muita luz, MUITA GRATIDÃO! Você representa o futuro para grande parte das pessoas da nação Pelos relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense, solicito a aprovação do Projeto de Resolução que ora submetemos a liberação dos Nobres Parlamentares.





Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR)** nº 463/2022, atende ao disposto no art. 19, II, "a" e "b", visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

As razões elencadas na justificativa do projeto comprovam que a homenageada Marcia Pinheiro, primeira dama do município de Cuiabá praticou atos de relevante interesse social no desempenho de suas funções como primeira dama, a indicada também sempre esteve engajada politicamente lutando em prol da democracia e cidadania no Estado, além de realizar um lindo trabalho social em Cuiabá.

Desta feita, analisados os aspectos formais entendemos que a indicada, senhora MARCIA APARECIDA KUHN PINHEIRO, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, e é justo que receba a "Comenda Dante de Oliveira", assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela aprovação do **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 36ª Sessão Ordinária (22/06/2022).

É o parecer.







III - VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 463/2022	0645/2022	0645/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO que "Concede a Comenda Dante de Oliveira a Senhora Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro".

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa do Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022, entendemos que a Senhora Márcia Aparecida Kuhn Pinheiro, atual primeira dama de Cuiabá, desempenha atividades de grande relevância, desempenhando um importante trabalho social em defesa do bem estar da população, da democracia e cidadania, logo satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019. É justo que receba a "Comenda Dante de Oliveira", sobretudo pelas ações desenvolvidas em atividades sociais na capital de Mato Grosso.

Portanto, posiciono-me pela aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 463/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 36ª Sessão Ordinária (22/02/2022).

	M FAVORÁVEL À APROVAÇÃO
VOTO RELATOR:	PELA REJEIÇÃO.
	☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 24 de Junillo de 2022.

%ASSINATURA DO RELATOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira Sala 204 – 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br **TELEFONES:** (65) 3313-6908 (65) 3313-6915

DTF



NUCLEO SOCIAL
FLS 12
RUB 1A

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:	D ORDINÁRIA	RAORDINÁ	ARIA DATA/HORÁRIO: 24/06/	2022 0940		
PROPOSIÇÃO:	PR N° 463/2022.					
AUTORIA:	Deputado VALDIR BARRANCO.					
APENSAMENTO:			an individual problem (in the control of the contro			
ANEXOS:			# 1000mmm			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Resoluci(PR) nº 463/2022.					
MEMBROS TITULARES	SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERA	AÇÃO REMO	OTA (VIDEOCONFERÊNCIA) VOTAÇÃO			
THIAGO SILVA		RELATOR	COM O RELATOR (SIN).	PRESENCIAL		
Presidente			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	REMOTO		
SEBASTIÃO RE	ZENDE		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
Vice-Presidente	4		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	REMOTO		
JANAÍNA RIVA	0.0		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
	- XXXXIII		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
FAISSAL	1 (N A		COM O RELATOR (SIM)	PRESENCIAL		
	0 0	E. S	CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
WILSON SANT	OS		COM O RELATOR (SIM)	PRESENCIAL		
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	REMOTO		
WWW!! - :				W. Z. B. W. H. N. WORL		
MEMBROS SUPLENTES	ASSINATŪRAS	RELATOR	VOTAÇÃO			
DR. JOÃO		\mathbf{r}	COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
TH TRACES NOD	A-DG		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÂ())	☐ REMOTO		
ULYSSES MOR	AES		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
IO TO DATISTA	Do Children		CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO		
JOAO BATISTA	DO SINDSPEN		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
GH DEDTO GAS			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO		
GILBERTO CAT	TIANI		COM O RELATOR (SIM).	PRESENCIAL		
DD CIMENEZ			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	REMOTO		
DR. GIMENEZ			COM O RELATOR (SIM)	PRESENCIAL		
			CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO)	REMOTO		
OBSERVAÇÃO:						
OBSERVAÇÃO.						
	<u>v - encaminha-se à secretaria</u>	PARLAMEN	TAR DA MESA DIRETORA:			
Certifico q	ue foi designado o Deputado HIAGO	Silv	para relatar a preser	nte matéria.		
Sendo o	ESULTADO FINAL da proposição: 🚺	APROVA	DO REJEITADO			
EDANGE	CO XAVIER DA CUNHA FILHO		GLAUCIA MARIA I	DE CAMPOS ALV		
Consulter	egislativo do Núcleo Social			Comissão Perman		